Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 às 21:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8887471: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 ? TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8887471

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE TRICICLOS NA ORLA DO MAR GROSSO – TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público destinado à seleção de pessoa jurídica para exploração temporária da atividade de locação de triciclos para passeio na Orla do Mar Grosso, durante a temporada de verão 2026/2027, mediante procedimento de habilitação, pontuação e classificação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 01 (uma) pessoa jurídica para exploração temporária da atividade de locação de triciclos para passeio, na Orla da Praia do Mar Grosso, em Laguna/SC, mediante procedimento de habilitação, pontuação e classificação, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa selecionada poderá disponibilizar um ou mais triciclos para locação ao público, desde que os equipamentos estejam em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, observados os limites e as condições estabelecidos pela Administração Municipal.

1.3. A atividade será destinada exclusivamente à locação dos triciclos para passeio, sendo vedada a utilização dos equipamentos para transporte remunerado de passageiros.

1.4. A empresa selecionada será responsável pela disponibilização, retirada, recolhimento, conservação e manutenção dos triciclos, bem como pela orientação dos usuários quanto à sua utilização.

1.5. A atividade deverá ser desenvolvida exclusivamente na área da Orla do Mar Grosso, observadas as orientações e determinações dos órgãos municipais competentes.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1. A autorização para funcionamento terá vigência de 30 de novembro de 2026 a 7 de março de 2027.

2.2. O horário permitido para funcionamento será das **07h00min às 20h00min**.

2.3. O Município poderá alterar o horário de funcionamento ou determinar a suspensão temporária da atividade em razão de eventos, obras, serviços públicos, condições de segurança ou outras situações de interesse público.

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão realizar sua inscrição junto ao Protocolo Geral do Município de Laguna, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 19h, na Avenida Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, térreo, Centro Histórico, Laguna/SC, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido para as inscrições.

3.4. Será selecionada 01 (uma) empresa para exploração da atividade, observados os critérios de julgamento e classificação previstos no item 5 deste Edital.

3.5. Caso apenas uma empresa participe do procedimento e atenda integralmente aos requisitos de habilitação, poderá ser selecionada e autorizada a exercer a atividade, desde que cumpridas as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.6. DO CRONOGRAMA

O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/ Período
Publicação do Edital	04/11/2026
Período de inscrições	04/11/2026 à 11/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/11/2026
Prazo para interposição de recursos	18/11/2026
Divulgação do resultado final	23/11/2026
Homologação do resultado	30/11/2026

3.6.1. O cronograma poderá ser alterado mediante decisão fundamentada da Administração Municipal, com a devida publicidade, assegurados os prazos necessários à participação dos interessados e ao exercício do direito de recurso.

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para participar do presente processo seletivo, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) requerimento de inscrição;

b) cartão do CNPJ;

c) contrato social ou documento equivalente;

d) documento de identificação do representante legal;

e) comprovante de inscrição municipal, quando exigível;

f) certidão de regularidade fiscal federal;

g) certidão de regularidade fiscal estadual;

h) certidão de regularidade fiscal municipal;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) comprovante de endereço da empresa;

l) declaração de que não possui impedimento para participar do presente Chamamento;

m) relação dos triciclos que pretende disponibilizar;
n) fotos e documentos dos triciclos;

o) documento que comprove a propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos.

4.2. O Município poderá solicitar documentos complementares necessários à análise da atividade.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação procederá à análise e à atribuição de pontuação aos participantes habilitados, com base nas informações e nos documentos apresentados, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Tempo de exercício comprovado na atividade de locação de triciclos ou equipamentos similares para passeio	10 pontos por ano completo, limitado a 30 pontos
Quantidade de triciclos disponibilizados para locação	5 pontos por equipamento, limitado a 20 pontos

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

Comprovação de condições adicionais de conservação e segurança dos equipamentos	Até 20 pontos, conforme critérios do item 5.3
Apresentação de plano de manutenção preventiva e segurança	15 pontos
Apresentação de proposta de ações de educação ambiental e/ou patrimonial	15 pontos
Pontuação máxima	**100 pontos**

5.2. Para fins de atribuição da pontuação, serão observadas as seguintes condições:

I – O tempo de exercício deverá ser comprovado mediante documentação idônea que demonstre a efetiva exploração da atividade de locação de triciclos ou equipamentos similares para passeio, considerando-se apenas os anos completos;

II – A pontuação relativa à quantidade de triciclos será atribuída conforme o número de equipamentos comprovadamente disponíveis para exploração da atividade, observados os limites de ocupação e as condições estabelecidas pela Administração Municipal;

III – A pontuação relativa às condições de conservação e segurança dependerá da comprovação de características adicionais aos requisitos mínimos exigíveis, mediante documentação técnica e/ou fotográfica dos equipamentos;

IV – O plano de manutenção preventiva e segurança deverá identificar os triciclos disponibilizados, apresentar os procedimentos de conservação, manutenção e inspeção, bem como a periodicidade das verificações;

V – A proposta de educação ambiental e/ou patrimonial deverá descrever as ações pretendidas, relacionadas à preservação ambiental e/ou à valorização do patrimônio histórico, cultural ou natural do Município de Laguna.

5.3. A pontuação referente à quantidade de triciclos e às condições adicionais de conservação e segurança observará os seguintes parâmetros:

I – Quantidade de triciclos disponibilizados: serão atribuídos 5 (cinco) pontos por equipamento comprovadamente disponível para exploração da atividade, até o limite máximo de 20 (vinte) pontos, observadas as condições de ocupação do espaço público estabelecidas pela Administração Municipal.

II – Condições adicionais de conservação e segurança: serão atribuídos até 20 (vinte) pontos, mediante comprovação dos seguintes requisitos:

a) Apresentação de relatório técnico de inspeção dos equipamentos, emitido por profissional habilitado, atestando suas condições de funcionamento e segurança: **5 pontos**;

b) Comprovação da realização de manutenção preventiva dos equipamentos, mediante registros ou documentos correspondentes: **5 pontos**;

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

c) Disponibilização de equipamentos de proteção individual aos usuários, além daqueles legalmente exigíveis, adequados às características da atividade: **5 pontos**;

d) Comprovação da existência de recursos adicionais de sinalização e identificação visual dos triciclos, destinados a ampliar sua visibilidade e segurança durante a utilização: **5 pontos**.

5.3.1 A pontuação prevista neste item será atribuída mediante comprovação documental, técnica e/ou fotográfica, conforme a natureza do requisito, vedada a atribuição de pontos com base exclusivamente em avaliação subjetiva da Comissão de Avaliação.

5.4. A pontuação relativa ao plano de manutenção preventiva e segurança e à proposta de educação ambiental e/ou patrimonial será atribuída integralmente quando comprovado o atendimento às respectivas condições.

5.5. A ausência de comprovação de qualquer dos critérios de pontuação implicará a atribuição de zero ponto no respectivo quesito, sem prejuízo da habilitação do participante, desde que atendidos os demais requisitos obrigatórios deste Edital.

5.6. Os participantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação, observada a disponibilização de 01 (uma) vaga prevista neste Edital.

5.7. Em caso de empate na pontuação final, a classificação será definida mediante sorteio público, previamente divulgado pela Administração Municipal.

5.8. Os demais participantes habilitados permanecerão classificados na condição de suplentes, podendo ser convocados, observada a ordem de classificação, em caso de desistência, cassação do Alvará ou outra hipótese de vacância durante a vigência deste Edital.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

6.1. A Comissão de Avaliação procederá à análise da documentação apresentada pelos participantes, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, posteriormente, à atribuição de pontuação e classificação dos habilitados, conforme os critérios previstos no item 5.

6.2. O resultado preliminar, contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados, bem como a pontuação atribuída e a classificação dos habilitados, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Laguna, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.3. Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, inclusive quanto à habilitação, inabilitação, pontuação e classificação, no

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

prazo estabelecido no cronograma deste Edital, mediante protocolo junto ao Município de Laguna.

6.4. Os recursos serão analisados e instruídos pela Comissão de Avaliação, cabendo a decisão à autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do procedimento, contendo a classificação definitiva dos participantes, para posterior homologação pela autoridade competente.

6.6. A divulgação dos resultados e demais atos relativos ao procedimento observará os meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, asseguradas a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

7. DO ALVARÁ

7.1. A empresa selecionada deverá providenciar, junto aos setores competentes do Município, o respectivo **Alvará de Licença**, antes do início da atividade.

7.2. O Alvará será concedido em caráter **precário, temporário e intransferível**, exclusivamente para o período estabelecido neste Edital.

7.3. O Alvará não poderá ser cedido, transferido, alugado ou repassado a terceiros.

7.4. A empresa somente poderá iniciar suas atividades após o cumprimento de todas as exigências administrativas e tributárias necessárias.

8. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

8.1. O exercício da atividade implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 105/2003).

8.2. A empresa selecionada deverá recolher à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- **Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade:** R$ 1.380,60
- **Taxa de Fiscalização de Uso de Logradouro Público:** R$ 556,27
- **Taxa de Alvará Sanitário:** R$ 98,01

8.3. Além das taxas previstas neste Edital, caberá ao interessado o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), nos termos da legislação tributária vigente.

8.4. O interessado deverá apresentar estimativa de faturamento referente ao período de exploração da atividade, considerando os valores de locação praticados, a quantidade de triciclos disponibilizados e a previsão de locações, conforme tabela abaixo:

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

Descrição	Informação
1 – Valor cobrado por locação	
2 – Quantidade de triciclos disponibilizados	
3 – Número estimado de locações por dia	
4 – Número estimado de dias de funcionamento por mês	
5 – Número de meses de atuação	
6 – Faturamento bruto estimado para o período	

Parágrafo único. A estimativa apresentada possui caráter informativo e não constitui critério de pontuação ou classificação dos participantes, devendo a apuração e o recolhimento dos tributos observar a legislação tributária aplicável.

8.5. Os valores deverão ser liquidados antes da retirada do Alvará de Licença.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. São obrigações da empresa selecionada:

a) manter os triciclos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

b) disponibilizar somente os equipamentos previamente apresentados ao Município;

c) orientar os usuários quanto à utilização correta e segura dos triciclos;

d) respeitar o horário das 07h00min às 20h00min;
e) respeitar o local determinado pelo Município;

f) manter o espaço utilizado limpo e organizado;

g) não prejudicar a circulação de pedestres;

h) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos;

i) responder pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da atividade;

j) permitir a fiscalização pelos órgãos municipais;

k) manter o Alvará disponível no local da atividade;

l) cumprir as normas de segurança, acessibilidade, trânsito e demais legislações aplicáveis;

m) efetuar o pagamento das taxas e tributos devidos.

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

10. DA LOCAÇÃO DOS TRICICLOS

10.1. A empresa poderá estabelecer os valores cobrados pela locação dos triciclos.

10.2. Os valores deverão ser informados de forma clara e visível aos usuários.

10.3. A empresa deverá estabelecer controle de retirada e devolução dos equipamentos.

10.4. A empresa deverá orientar o usuário quanto às condições de utilização do triciclo antes da locação.

10.5. A empresa não poderá utilizar os triciclos para transporte remunerado de passageiros.

10.6. A quantidade de pessoas permitida em cada triciclo deverá respeitar a capacidade e as especificações do fabricante.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da atividade será realizada pelos órgãos competentes do Município de Laguna.

11.2. A empresa deverá permitir o acesso dos agentes municipais aos equipamentos e ao local de funcionamento.

11.3. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá atender às determinações dos agentes de fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das disposições deste Edital e da legislação municipal poderá acarretar, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa, quando prevista na legislação;

c) suspensão da atividade;

d) apreensão do equipamento, quando cabível;

e) cassação do Alvará;

f) demais penalidades previstas na legislação municipal.

12.2. A reincidência poderá resultar na aplicação de penalidade mais grave, conforme a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

13. DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ

13.1. O Alvará poderá ser cassado quando a empresa:
a) transferir ou ceder a autorização a terceiros;
b) exercer atividade diferente da autorizada;
c) utilizar equipamentos não autorizados;
d) descumprir as determinações da fiscalização;
e) operar em local diverso do autorizado;
f) operar fora do horário estabelecido;
g) apresentar irregularidades que ofereçam risco aos usuários ou terceiros;
h) deixar de cumprir as obrigações tributárias ou administrativas exigidas para manutenção do Alvará.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. O Município poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, revogar ou anular o presente Chamamento Público.
14.3. A autorização concedida não gera direito adquirido à continuidade da atividade após o término do prazo estabelecido.

14.4. O Município poderá estabelecer normas complementares para organização, segurança e funcionamento da atividade.

14.5. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Requerimento de Inscrição
- **ANEXO II –** Declaração

Laguna/SC, 03 de novembro de 2026

BARBARA ANDREADIS:03039192990

Assinado digitalmente por BARBARA ANDREADIS:03039192990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=presencial, CN=BARBARA ANDREADIS:03039192990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 18:36:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Bárbara Andreadis
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

Rodrigo Gonçalves Rezende
Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Preencher com letra legível de preferência de forma ou digitada

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (Pessoa Jurídica):
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que li e aceito integralmente os termos e as condições estabelecidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 ,**destinado à seleção de interessados na exploração temporária da atividade de locação de triciclos para passeio na Orla do Mar Grosso, durante a temporada de verão 2026/2027.

Declaro, ainda, estar ciente dos requisitos de participação, dos critérios de julgamento e seleção e das obrigações previstas no referido Edital, comprometendo-me ao seu integral cumprimento, caso a pessoa jurídica representada seja selecionada.

Laguna/SC, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4285-7FDE-3134-A5A6 e informe o código 4285-7FDE-3134-A5A6